



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 28/06/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito do Município de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços do programa de desenvolvimento produtores de uva.

Solicitamos ainda que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, por se tratar de serviços prestados por entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, e o preço a ser contratado é bem mais vantajoso que o praticado no mercado.

Esta parceria permite ao empreendedor e empregado se prepararem para a competitividade local e regional, primando pela qualidade dos serviços e produtos oferecidos, garantindo assim, sua permanência no mercado, fato que proporciona mais emprego e maior rentabilidade ao Município.

O custo da contratação importa em um valor de R\$-72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais), sendo executado durante o ano de 2016.

Cordialmente,

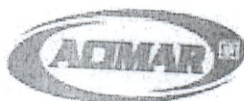
Valdinei Cazelato
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Solicitante



000002

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTORES DE UVA

EMPREENDEDORA



000003

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTORES DE UVA

1. OBJETIVO

O objeto desta ação em Marialva é atender aos 15 produtores que tiveram indicação de procedência em 2015 para conseguir utilizar o manual da Indicação de Procedência(IP) para conseguir manter o padrão de qualidade do selo IP.

Levar para 80 produtores as técnicas estudadas no projeto de aglomeração produtiva, e elevar o nível de gestão da Anfrut na Metodologia de Excelência em Gestão(MEG) Esta metodologia visa melhorar a qualidade de gestão da Associação trazendo boas práticas a serem seguidas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estímulo ao produtor de uva para garantir o IP
- Estímulo à profissionalização das propriedades rurais produtoras de Uva.
- Criação de um ambiente favorável à comercialização direta
- Melhoria na qualidade de gestão da Anfrut.
- Estimular os produtores a utilizarem as técnicas de inserção do "ACARO PREDADOR" nas propriedades com produção de UVA.

3. AÇÕES

- Acompanhamento de campo
- Consultorias
- Prestar assistência técnica junto aos produtores, buscando soluções individualizadas, de acordo com as características de cada propriedade
- Levar as tecnologias desenvolvidas, principalmente no controle do ácaro rajado com o ácaro predador,
- Fazer uma visita técnica mensal em cada uma das 95 propriedades, o profissional realizaria o monitoramento, juntamente com o produtor, da ocorrência do ácaro rajado e predador,
- Monitor as propriedades e profissional e produtor decidem pela necessidade ou não do controle da praga.
- Paralelamente ao monitoramento do ácaro os profissionais estariam repassando as demais orientações para o processo produtivo, como a

realização correta e tempestiva dos tratamentos culturais, o manejo de pragas e doenças e o planejamento da atividade e programação e colheita e comercialização

- Cronograma de execução e atividades a serem executadas:
 - Maio 2.016 – Finalização do projeto e contratação da parceria – acerto com Sebrae e Prefeitura dos detalhes do projeto, determinação do perfil do produtor a ser atendido, organização do modelo de atendimento;
 - Maio 2.016 – Lançamento do Projeto em evento público na Casa da Uva, convite aos produtores e abertura do período de inscrições para a seleção dos beneficiados. Neste período será feita a escolha da equipe da Anpef que participará do projeto e o treinamento dos profissionais para o nivelamento do conteúdo técnico a ser repassado aos produtores. Também serão elaborados os modelos de laudos, fichas de acompanhamento e planilha de relatório que serão utilizados pelos profissionais;
 - Junho de 2.016 – Início das atividades a campo. A primeira atividade será a elaboração do plano de condução da cultura para o segundo semestre de 2.016, realizada em visita técnica, juntamente com o produtor. Neste plano serão programadas as épocas de podas e o discutida a adubação da cultura, além de repassadas as primeiras orientações. Será também realizado o monitoramento inicial da população de ácaros;
 - Julho a Novembro de 2.016 – Desenvolvimento das atividades a campo, através de visitas técnicas mensais, com o monitoramento da população de pragas, especialmente do ácaro rajado e dos ácaros predadores e o monitoramento das doenças. Após o levantamento serão realizadas as orientações aos produtores;
 - Dezembro de 2.016 – Elaboração de relatório final.

4. INVESTIMENTO

Investimento do Município _____ R\$ 72.320,00

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento das atividades de agronegócios;
- Melhoria das tecnologias aplicadas nas propriedades;;
- Aumento do faturamento das propriedades participantes;
- Ampliação e aproximação de serviços técnicos do SEBRAE no município;
- Aumento de produtividade das propriedades;
- Relacionamento político institucional entre a Prefeitura Municipal, SEBRAE e entidades.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

000005

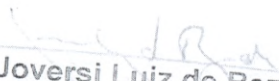
O projeto será executado durante o período de Maio de 2016 a Novembro de 2016.

7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As condições são:

- a) Será celebrado um contrato entre o SEBRAE/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, onde considerar-se-ão as responsabilidades de cada entidade, percentuais e prazos de aportes financeiros.
- b) A gestão do Programa será de responsabilidade da Prefeitura e do Sebrae/PR;
- c) O Sebrae será responsável pela gestão do Programa e pelos procedimentos administrativos e financeiros, procedendo à ocupação de profissionais do seu quadro ou credenciados e se necessário fará contratações de serviços para a execução da proposta.
- d) O pagamento será realizado em 5 pagamentos em 2016

Atenciosamente,


Joversi Luiz de Rezende
Sebrae Maringá

EMPREENDEDORA

000006

Ofício nº. 142/2016
GAB

Marialva. 28/06/2016

Ilmo Senhores:

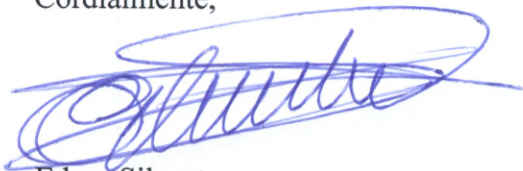
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 28 de junho de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 142/2016
DC/bsm

000007

Marialva, 28/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 142/2016, expedido por Vossa Senhoria em 28/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 28/06/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer n°. 142/2016

000008

Marialva, 28/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à autorização para a contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços do programa de desenvolvimento produtores de uva.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 28/06/2016, o preço da contratação importa em R\$-72.320,00 (setenta e dois mil trezentos e vinte reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado; no entanto, frente ao vulto da contratação, e visando a própria confirmação da vantajosidade, recomenda-se a contratação por procedimento licitatório – pregão ou tomada de preços, de acordo com a especificidade técnica do objeto –, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000009

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/11/1972	
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO			
LOGRADOURO R CAETE		NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 80.220-300	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR		TELEFONE (0041) 0330-5757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/06/2016** às **14:26:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**
CNPJ: **75.110.585/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:17:02 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **C40D.0896.D1EA.73E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2016 a 24/07/2016

Certificação Número: 2016062502233593874769

Informação obtida em 28/06/2016, às 14:25:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Certidão nº: 62683245/2016
Expedição: 28/06/2016, às 14:29:04
Validade: 24/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000013

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para prestação de serviços de desenvolvimento aos produtores de uva de Marialva, no valor total de R\$-72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de junho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (CNPJ/MF: 76.110.585/0001-00)
 OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento aos produtores de uva de Marialva.
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).
 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº: 26/2016
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 28 de junho de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADO: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (CNPJ/MF: 11.897.382/0001-48)
 OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor lette integral pasteurizado (Item 01) e na bebida lactea de diversos sabores (Item 02), do objeto do Contrato originalmente firmado.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 21/2016
 DATA: 28/06/2016

Edgar Silvestre
 Contratante

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a preterida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Garibaldi, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.110.585/0001-00, para prestação de serviços de desenvolvimento aos produtores de uva de Marialva, no valor total de R\$ 72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publiquei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de junho de 2016.

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei Municipal de Criação n. 2128, de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações
 Rua: Tal n.º 828 - Centro - Fone: 3288-5400
 emdca@sarandi.pr.gov.br
 Sarandi/Paraná

TERMO DE RENUNCIA

Eu Cleusa Sáfete de Lima, inscrita no CPF sob o nº 76364349-09, portadora da cédula de identidade nº 4.430.214-4, venho por meio deste, renunciar a minha vaga de Conselheira Tutelar Suplente, conforme convocação nº. 14/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-Pr.

Tenho absoluta e plena consciência que esta decisão é definitiva e irrevogável. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sarandi, 29 de Junho de 2016.

Cleusa Sáfete de Lima
 Cleusa Sáfete de Lima

de compras e licitações.

Paçandu/PR, 29 de junho de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
 www.paçandu.pr.gov.br
 Tel: (44) 3244-0400
 CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 - PROCESSO Nº 123/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PREÇO POR ITEM

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro interessado que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 14

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de julho de 2016, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitação site www.paçandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paçandu/PR, 29 de junho de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
 www.paçandu.pr.gov.br
 Tel: (44) 3244-0400
 CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - PROCESSO Nº 140/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PREÇO POR ITEM

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informo interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇANDU, ANO LETIVO 2016, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2006

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão Credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18 de julho de 2016, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitação site www.paçandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paçandu/PR, 29 de junho de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
 Pregoeira



CONTRATO N.º 150/2016

000015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o CONTRATANTE de Marialva e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR.

O **CONTRATANTE DE MARIALVA**, com sede na Rua Santa Efigênia, n.º 608, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.680/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Evandro José da Cruz Araujo, portador da Carteira de Identidade sob n.º 2.309.046-10, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.561.538-92 e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo **Senhor Marcos Aurélio Gonçalves**, portador da carteira de identidade n.º 4.083.261-0 e CPF n.º 634.400.249-20 e o **Senhor Luiz Carlos da Silva** portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3 e CPF n.º 681.052.589-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de acordo com a Dispensa de Licitação n.º 25/2016, com as normas de direito e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para prestação de serviços do programa de desenvolvimento de produtores de uva para atender 15 produtores que tiveram indicação e procedência em 2015 para conseguir utilizar o manual da Indicação de Procedência (IP) para conseguir manter o padrão de qualidade do selo IP. Levar para 80 produtores as técnicas estudadas no projeto de aglomeração produtiva, e elevar o nível de gestão da Anfrut na Metodologia de Excelência em Gestão (MEG), esta metodologia visa melhorar a qualidade de gestão da Associação trazendo boas práticas a serem seguidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

PREFEITURA	VALOR
2016	72.320,00
TOTAL GERAL	72.320,00

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$-72.320,00 (setenta e dois mil e trezentos e vinte reais), pagos em 5 (cinco) parcelas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados até novembro de 2016.

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do CONTRATADO:

- cumprir as metas definidas na proposta de trabalho, a qual é parte integrante deste contrato;
- prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- fazer referência ao Contratante, com sua respectiva marca, nas ações de divulgação (evento, folders e catálogos);
- assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste contrato, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
- manter o Contratante sempre informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe

- informações sempre que requeridas;
- g) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem anuência expressa do Contratante;
 - h) identificar o público alvo dos programas objeto deste contrato;
 - i) contratar e remunerar os profissionais que aplicarão os programas objeto deste contrato;
 - j) responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
 - k) assumir a defesa do **CONTRATANTE** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **CONTRATANTE**;
 - l) informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma prevista na cláusula segunda;
- b) supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos técnicos objeto deste contrato, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 10.002.20.605.0017.2.117.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A inexecução parcial do objeto, o **CONTRATANTE** rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a contratada, depois de descontados os valores devidos, pelas partes contratual cumprida.

No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente contrato, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei ou ainda pela inobservância de boa técnica na execução dos serviços, cumprindo o disposto nos artigos 55, VIII e IX, 77 e 78 da Lei 8.666/1993, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- V - a interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo;
- X - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XI - a não liberação, por parte do **CONTRATADO**, de área, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO PARTICULAR

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, mediante instauração do devido processo administrativo nos moldes da Lei nº 9.784/1999, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr Ideuber Carlos Celeste ou por outro funcionário do **CONTRATANTE** por ele(a) designado, bem como pelo funcionário do **CONTRATADO**, Sr. Gustavo Ishikawa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

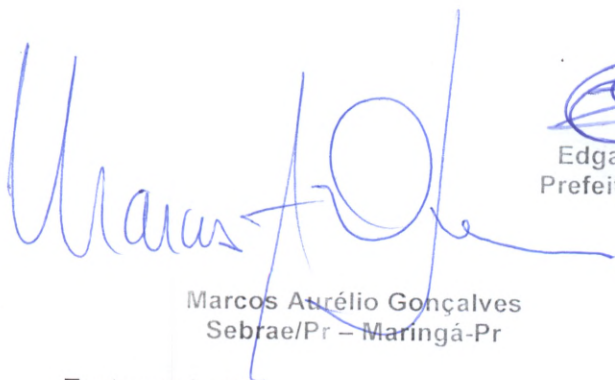
A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

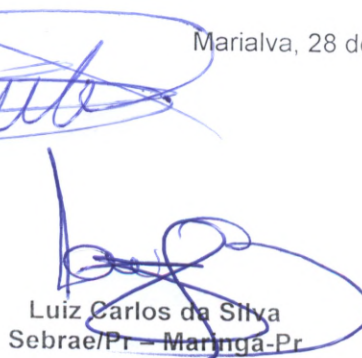
Marialva, 28 de junho de 2016.



Marcos Aurélio Gonçalves
Sebrae/Pr - Maringá-Pr



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

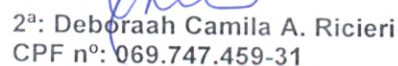


Luiz Carlos da Silva
Sebrae/Pr - Maringá-Pr

Testemunhas:



1ª. Marcos Dias dos Santos
CPF nº: 021.407.169-30



2ª. Deboraah Camila A. Ricieri
CPF nº: 069.747.459-31



EXTRATO DE CONTRATO

000018

CONTRATO Nº: 150/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)

OBJETO : Prestação de serviços de desenvolvimento aos produtores de uva de Marialva.

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 25/2016

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 28 de junho de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



MARIALVA

000019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.664/0001-52)
 CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (CNPJ/MF: 76.110.585/0001-00)
 OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento aos produtores de uva de Marialva.
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).
 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 29/2016.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato negoceia-se de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 28 de junho de 2016.

Edgar Silvestre
 Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.664/0001-52)
 CONTRATADO: GOOL DISTRIBUIDORA S.R.L. (CNPJ/MF: 11.897.282/0001-98)
 OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor leite integral pasteurizado (Item 01) e na bebida láctea de diversos sabores (Item 02), do objeto do Contrato originalmente firmado.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 21/2016
 DATA: 28/06/2016

Edgar Silvestre
 Edgar Silvestre
 Contratante

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a anulação dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Garibaldi, nº 150, Prédio Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.110.585/0001-00, para prestação de serviços de desenvolvimento aos produtores de uva de Marialva, no valor total de R\$ 72.320,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93; vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicado:
 Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de junho de 2016.

Edgar Silvestre
 Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei Municipal de Criação nº 2128, de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações.
 Rua: Tai nº 828 - Centro - Fone: 3288-5400
 cmdca@sarandi.pr.gov.br
 Sarandi/Paraná

TERMO DE RENUNCIA

Eu Cleusa Sáfete de Lima, inscrita no CPF sob o nº 76364347904, portadora da cédula de identidade nº 4.430.214-4, venho por meio deste, renunciar a minha vaga de Conselheira Tutelar Suplente, conforme convocação nº 14/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR.

Tenho absoluta e plena consciência que esta decisão é definitiva e irrevogável. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sarandi, 29 de Junho de 2016.

Cleusa Sáfete de Lima
 Cleusa Sáfete de Lima

de compras e licitações.

Paçandu/PR, 29 de junho de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
 www.paçandu.pr.gov.br
 CEP: (44) 3244-0400
 CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 - PROCESSO Nº 123/2016**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, **PREÇO POR ITEM**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº posteriores, alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e será no dia 15 de julho de 2016, às 09h30min, na sala de licitações, sito: Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos Interessados através do link site www.paçandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no de compras e licitações.

Paçandu/PR, 29 de junho de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
 www.paçandu.pr.gov.br
 CEP: (44) 3244-0400
 CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - PROCESSO Nº 140/2016**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, **PREÇO POR ITEM**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa PARA MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇANDU, ANO LETIVO 2016, nas quantidades, forma e condições no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal posteriores, alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e será no dia 18 de julho de 2016, às 09h30min, na sala de licitações, sito: Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do site www.paçandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, de compras e licitações.

Paçandu/PR, 29 de junho de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
 Pregoeira